

LEI MUNICIPAL Nº 1663 DE 31/05/88
PROJETO DE LEI Nº 1667
" DISPÖE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica concedido, aos servidores públicos municipais, no mês de maio, um abono correspondente a 11% (onze por cento), calculado sobre as suas respectivas remunerações, proventos ou pensões.

ARTº 2º - O abono será pago proporcionalmente aos dias trabalhados efetivamente, quanto aos servidores em atividade.

ARTº 3º - A despesa, a que se refere o art. 1º desta Lei correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 31 de Maio de 1988.

VER.PRES.RICARTE TADEU PEDROSO / VER.VICE-PRES.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER. SECRET.SEBASTIAO EDSON PASCHOINI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE